



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 163 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA Nº 091/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **06 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2025, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada em avaliação urológica com toque retal em prevenção ao câncer de próstata, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata**, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 05 de novembro de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 163 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliação urológica com toque retal em prevenção ao câncer de próstata, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO UROLÓGICA COM TOQUE RETAL EM PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CANCER DE PRÓSTATA.	EXAMES	100		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Falência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 163 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 163 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

TERMO DE DISTRATO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, com sede à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.942.211/0001-55, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, Sra. **PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua 1º de Janeiro, 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem, de comum acordo, com fundamento no art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO BILATERAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o distrato bilateral do **Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2025**, cujo objeto era a contratação da artista **MICHELE ANDRADE**, para realização de apresentação musical no evento denominado “Festividades em Alusão à Festa de Senhora Sant’Ana”, no dia 20 de julho de 2025, em praça pública do município de Santana dos Garrotes/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO DISTRATO

O distrato ora celebrado decorre da superveniência de fato que inviabiliza a execução do objeto contratual, qual seja, a **contratação direta da artista Michele Andrade por outro ente federativo para a mesma data para execução no Município de Santana dos Garrotes/PB**, o que impossibilita a continuidade de execução do contrato a ser custeado pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, frustrando o objeto do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Em razão da não execução do objeto com contratação direta pelo município, e da ausência de qualquer desembolso financeiro pela **CONTRATANTE** até a presente data, declaram as partes **nada ter a exigir ou reclamar** uma da outra, seja a que título for, dando-se mútuo e geral quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

O presente Termo de Distrato tem efeito **imediato**, rescindindo por completo todos os efeitos jurídicos do contrato nº **99/2025**, exonerando as partes de suas respectivas obrigações.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 163 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE compromete-se a providenciar a publicação do presente Termo de Distrato no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó/PB para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santana dos Garrotes/PB, 17 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA – Prefeita

CONTRATADA:
BK MUSIC LTDA

BK MUSIC
LTDA:31776314000104

Assinado de forma digital por BK
MUSIC LTDA:31776314000104
Dados: 2025.07.17 18:16:12
+03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Nome: João F. H. O. L.

CPF: 185.616.854-87

2. Nome: Jefferson da Silva Bezerra

CPF: 125.647.474-69